



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.175, de 02 de setembro de 1998.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CONCESSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL PRÓPRIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA BOA VISTA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Uso da área de terras de 250,00 m² situada a Rua Aristides Felcão, no Bairro Boa Vista, 1º Distrito do Município de Cachoeiras de Macacu.
- Artigo 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destiná-se a construção da Capela de São Jorge e da sede da Associação de Moradores e Amigos da Boa Vista.
- Artigo 3º - A Concessão de que trata esta Lei, será deferida por ato do Chefe do Poder Executivo à Associação de Moradores e Amigos da Boa Vista, através do Termo de Concessão de Uso.
- Artigo 4º - A presente Cessão será gratuita e vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos.
- Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de setembro de 1998.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal